

## *Texto Explicativo Música Funk das Excludentes de Ilícitude*

### **EXCLUDENTES DE ILICITUDE**

Quando o comportamento é considerado penalmente típico, existe uma presunção de que o mesmo é ilícito. A citada presunção de ilicitude somente deixará de existir se houver a incidência de uma das causas de exclusão da ilicitude.

As causas de exclusão da ilicitude (antijuridicidade ou causas de justificação) estão previstas no artigo 23 do Código Penal. São elas:

- a) Legítima defesa;
- b) Estado de necessidade;
- c) Exercício regular do direito;
- d) Estrito cumprimento do dever legal.

#### **LEGÍTIMA DEFESA – Artigo 23, II e 25 do CP:**

**Art. 25** – Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

**CONCEITO:** Consiste em repulsa a injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, usando moderadamente os meios necessários.

**NATUREZA:** Trata-se de causa excludente da ilicitude ou antijuridicidade. Assim, embora seja típico o fato, não há crime em face da ausência de ilicitude.

Requisitos da legítima defesa:

- ✓ Existência de uma agressão injusta: **AGRESSÃO É ATO VIOLENTO HUMANO.**
- ✓ Se o ataque for realizado por um animal estaremos diante de estado de necessidade, salvo se o ataque do animal for comandado por um humano.
- ✓ Atualidade ou iminência da agressão: Atual é aquela está ocorrendo e iminente é aquela que está prestes a ocorrer. Não configura a legítima defesa a simples ameaça;
- ✓ Utilização do meio necessário: É aquele considerado suficiente para cessar a agressão.
- ✓ Moderação na utilização dos meios: significa que o agente deve agir de forma comedida, visando apenas afastar a agressão, interrompendo a reação quando cessar a agressão injusta.



Professor  
**Sandro Caldeira**  
Um jeito legal de estudar direito

### *Texto Explicativo Música Funk das Excludentes de Ilícitude*

- ✓ Lesão ou ameaça de lesão a direito próprio o alheio: significa que o agente pode repelir injusta agressão a direito seu (legítima defesa própria) ou de outrem (legítima defesa de terceiros).
- ✓ Que o agente tenha consciência de que está agindo em legítima defesa.

#### **ESTADO DE NECESSIDADE – artigos 23, II e 24 do CP.**

**Art. 24** – Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

§ 1º – Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.

§ 2º – Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

**CONCEITO:** Consiste em uma situação de perigo atual, em que o agente, para afastá-la e salvar um bem jurídico legítimo próprio ou de terceiro, causa lesão em outro bem jurídico, igualmente legítimo e protegido.

**NATUREZA:** Trata-se de causa de exclusão da ilicitude ou da antijuridicidade. Assim, embora o fato seja típico, não haverá crime em face da ausência de ilicitude.

Requisitos:

- ✓ Existência de situação de perigo atual:

A situação de perigo pode decorrer de um fenômeno natural, ou da ação de um animal, p.ex.

- ✓ Não provocação voluntária da situação de perigo:

Aquele que provoca dolosamente a situação de perigo não poderá alegar o estado de necessidade.

- ✓ Inevitabilidade da lesão ao bem jurídico:

Apresenta-se como característica fundamental do estado de necessidade que seja inevitável que a lesão a bem jurídico de outrem ocorra, para para que o agente possa escapar da situação de perigo.

- ✓ Risco de ofensa á direito próprio ou alheio

Aqui, verifica-se que o estado de necessidade pode ser próprio ( quando a situação de perigo é dirigida ao próprio agente) ou de terceiro ( quando o perigo é dirigido a outrem).

- ✓ Inexigibilidade de sacrifício do bem ameaçado:

Significa que deve ser constatado que não se podia exigir que o agente sacrificasse o seu bem jurídico para preservar o bem jurídico de terceiros.



Professor  
**Sandro Caldeira**  
Um jeito legal de estudar direito

## *Texto Explicativo Música Funk das Excludentes de Ilícitude*

- ✓ Conhecimento pelo agente de que ele se encontra em estado de necessidade.

### **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO artigo 23, III do CP**

Decorre de uma conduta autorizada por lei, que torna lícito um fato típico, desde que exercido de forma regular, comedida.

**CONCEITO:** Trata-se de realização de um comportamento penalmente típico, mas que por possuir previsão legal autorizativa, sendo exercido nos moldes da lei, retira a ilicitude da conduta do agente, deixando o fato de ser criminoso.

**NATUREZA:** Trata-se de causa de exclusão da ilicitude ou da antijuridicidade. Assim, embora o fato seja típico, não haverá crime em face da ausência de ilicitude.

### **EXEMPLOS DE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO:**

Violência esportiva, praticada dentro dos limites da competição;

Prisão em flagrante por particular (artigo 301 do CPP).

### **ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL artigo 23, III do CP**

**CONCEITO:** Trata-se da ação praticada em cumprimento de um dever imposto por lei, onde mesmo causando lesão a um bem juridicamente protegido de terceiros tornará a conduta do sujeito lícita. Ocorre o estrito cumprimento do dever legal quando a lei, em determinados casos, impõe ao agente um comportamento.

**NATUREZA:** Trata-se de causa de exclusão da ilicitude ou da antijuridicidade. Assim, embora o fato seja típico, não haverá crime em face da ausência de ilicitude.

Exemplos de estrito cumprimento de dever legal:

- ✓ Prisão em flagrante realizada por um policial;
- ✓ Emprego de força indispensável no caso de resistência ou tentativa de fuga;
- ✓ Oficial de justiça que viola domicílio para cumprir mandado de busca e apreensão.